



## ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Ricardo José Macedo Britto Pereira, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR-91700-63.1992.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADALBERTO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Roberto Bovi, Agravado(s): ODILA ELISABETE TOLOTTO, Advogado: Dr. Jefferson Luiz Lopes Goularte, Agravado(s): ESTRUTÁLICA ESTRUTURAS METÁLICAS SANTO ANTÔNIO LTDA., Agravado(s): OSVALDO CUNHA, Agravado(s): JOSÉ AURÉLIO TAVARES VITOR, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO RÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-98600-43.1993.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA HELENA PRADO, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): GARANCE TEXTILE S.A., Advogado: Dr. Vagner Aparecido Alberto, Agravado(s): VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1700-26.1997.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JORGE DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-330500-49.1997.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2293700-88.1998.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENUINO MORAIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Erban Romeiro, Agravado(s): JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Nogar, Agravado(s): JOÃO PINHEIRO RIBEIRO-ME, Agravado(s): GENRUDRIFE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Hermes Cappi Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CÉZAR FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Antônio César Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3036600-02.1999.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELISABETE STURION, Advogado: Dr. Luiz Fernando Ribeiro Lipinski, Agravado(s): RIVELINO PROENÇA MOTTA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): INSTITUTO MÉDICO PARANAENSE S/C LTDA.-IMEP, Agravado(s): JOSIANE STURION FRACASSO, Advogado: Dr. Hermes Henrique Correa Conceicao, Agravado(s): ORDELI DOS SANTOS RIBEIRO, Agravado(s): MÁRCIA ROUSSENQ LADISLAU, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-70100-73.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A.-LINHAS AÉREAS, Advogada: Dra. Mario Unti Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO VERZEGNASSI, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-17000-27.2004.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO FARIAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-17200-28.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ALDA MARIA BRITTO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): SIGEL DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24000-10.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravante(s): COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Antônio Muniz Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-36500-63.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Aparecido Cantera, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-88300-27.2005.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMÃO, Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravado(s): EMILCE DE FÁTIMA LOPES, Advogado: Dr. Roberto Leal Gomes Henriques, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO VALE DO PARANAPANEMA S/C LTDA., Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravado(s): ALZIRA IZAURA DA COSTA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-162000-48.2005.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GUIMARÃES ROCHA, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Débora Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-168401-68.2005.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): VALDENICE CERCI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Agravado(s): F. T. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-222700-64.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): INEZ HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Yoshiuki da Silva Kurihara, Agravado(s): CLEANTECH SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. José de Paiva Magalhães, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-104800-35.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-118500-44.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINART-SOCIEDADE DE APOIO RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva Dias, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Alzira dos Anjos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-153100-39.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): OLGA SÁ DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-158800-66.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ANTÔNIO GILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-168700-33.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): HIGA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jair Gomes Rosa, Agravado(s): ARLETE DA APARECIDA SILVA ANUNCIAÇÃO E OUTRAS, Advogado: Dr. Elcio Aparecido Vicente, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO-CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada HIGA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-302300-44.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Paula Regina de Sales Rodrigues, Agravado(s): MOZARQUES LUCIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto G. Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-9500-40.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Sônia Cristina Lopes Machado, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Antônio Camelo Irmão, Agravado(s): SEGIL-VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-45500-39.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELI TACLA SAAD, Advogado: Dr. Renan Cesco de Campos, Agravado(s): LUCIANA VARGAS CHIOZZINI GONZALEZ, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-61300-63.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): ZILDA CALIXTO KAZAMA, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-73000-71.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): ARISTEU DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ-COOPJOVEMMARÉ, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-74200-40.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRIUNFO OPERADORA PORTUARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBÁ, FORNO E NITEROI, Advogado: Dr. Luiz Cantanhede, Agravado(s): HELENO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-114900-98.2007.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): CLEYTON MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-173800-90.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANÉSIO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Correa da Silva, Advogado: Dr. Vera Sílvia Ferreira Teixeira Ramos, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-210900-13.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): NELSON VIEIRA MARCONDES, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-14200-81.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-26200-82.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IZABEL CHRISTINA DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-42200-49.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. Valmir Macedo de Araújo, Agravado(s): ANA ROSA FREITAS COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-50000-91.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): ALIMENTOS DIMARU LTDA., Advogado: Dr. Jair Francisco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-78400-29.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VALDEMILTON GARCIA CHAVES, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80100-79.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): SIMONE RAMOS MARTINS, Advogado: Dr. José Alfredo Ferreira, Agravado(s): SMART SOLUTIONS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EMPREENDEDORES LTDA., Advogado: Dr. Danielle Coelho Drumond Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-81200-22.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO DE CASSIO LOPES, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-84000-68.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravante(s): ROSANA MAURA GENESINE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-87700-76.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VINICIUS FIGALLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): VRG LINHAS



AÉREAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-107900-10.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAZUO SHIMIZU, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESPREV, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-109000-30.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEW CHIFON MODAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Agravado(s): RAILDA LINS DA SILVA, Advogada: Dra. Lélha Nesia Soares Gomes Canedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-137200-02.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GELVINN COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): ENDRIGO LEDUR MONTEIRO, Advogado: Dr. Veridiana Fumegalli Paiva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-141200-60.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RALFO BOLSONARO BUENO PENTEADO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Cláudio José Firmino de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-149600-36.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ROSANE NERY DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-152300-07.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): LUIZ JOÃO LAHUERTA, Advogada: Dra. Débora Aparecida de França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-153600-87.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARIA FELICIANA SOARES GUERRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-160000-91.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Barbalho Martins, Agravado(s): ELLEN FERNANDES GAZON, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-181500-06.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Agravado(s): ÂNGELINA DUARTE DE ANDRADE GOUVÉA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-249200-15.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETPS, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-SINTEPS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-281200-31.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravante(s): IRENE DE CARVALHO FERRIELLO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da autora para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1198100-05.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Adriana Alves, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA CORRÊA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1500-29.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA-CENTRAL, Advogado: Dr. Carlo Roberto Alves Pinheiro, Agravado(s): ADÃO PINTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rita Calandrini dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1514-45.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA., Advogado: Dr. João Leite, Agravado(s): WENDELL ABREU FELÍCIO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-33400-80.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ CÍCERO BISPO, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-36600-80.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EDICLÉCIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Braz de Souza, Agravado(s): BUFFET TORRES LTDA., Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-39500-51.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): O BRAZEIRO GRILL CHURRASCARIA LTDA., Advogada: Dra. Glória Maria Trombini, Agravado(s): FRANCISCO MENDES DA FONSECA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-45800-54.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INVENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): ISABEL CRISTINA GASBARRA, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-45900-13.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE MORAES, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-46900-21.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARREIRO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lacerda Bastos, Agravado(s): NETTO'S SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): COOPEX COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME RJ, Agravado(s): GT SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Heloisa Maria de Queiróz Tourinho, Agravado(s): LOGICTEL S.A., Advogada: Dra. Tânia Maria Cavalcante Tibúrcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-54600-02.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Angelo Silva Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de UNIPAC EMBALAGENS LTDA. , Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-60700-74.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): MÁRCIO BORGES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-67400-75.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Vânia Maria Balthazar Laroocca, Agravado(s): ANTÔNIO MACENA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-72285-46.2009.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. José



Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-90000-86.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): FABRÍCIA SUELEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100400-50.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANS TURISMO RIO MINHO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): LAURA DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100700-14.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDI JORGE HOFFMANN, Advogado: Dr. Allan Edison Moreno Fonseca, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-103000-89.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GRAZIELE JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): HALMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dyego Fernandes Barbosa, Agravado(s): TECNOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Agravado(s): LORENPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Benedito Averaldo Galhardo Filho, Agravado(s): VALPLAST LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cleide Severo Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-112600-29.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): DANIEL BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-128700-62.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JORGE ROQUE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Araújo Moura, Agravado(s): CONSORCIO ALUSA-GALVAO-TOME, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Agravado(s): W. B. DA MATA SANTANA-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Barroso Caracas de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-129800-76.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WILLIAM NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurílio Patrício de Souza, Agravado(s): PETROSYNERGY LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-137200-59.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO DA SILVA PONCE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes,



Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ENERPREV-PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-140100-25.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEDI CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): LUIZ CARLOS BONIFÁCIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-142300-04.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR TENÓRIO JATOBÁ JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR-153200-34.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alberto Albieiro Júnior, Agravado(s): SONACA BRASILEIRA AERONÁUTICA LTDA.-SOBRAER, Advogado: Dr. Adem Bafti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-158500-46.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRMALLS PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO CENTER SHOPPING RIO, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JORGE RODRIGUES LEGES FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO WEST SHOPPING RIO, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-158500-84.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VISTA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): JAIME PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Agravado(s): RCN E GODOI CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Costa, Agravado(s): HALNA-COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): R S COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Emílio Carlos Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-161800-29.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGNESE IARA SCHROLL DAMASCENO, Advogado: Dr. Pedro Molinette, Agravado(s): PATO BRANCO CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL, Advogado: Dr. Erlon Antônio Medeiros, Agravado(s): ABEGAIL VIEIRA SAMARA, Advogado: Dr. Erlon Antônio Medeiros, Agravado(s): FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Heber Sutili, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-166800-33.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Miriam Fajardo Zaidhaft, Agravado(s): GERISA ALVES GIVIGI, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-188700-94.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): MICELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Januário Pesseghini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-191200-24.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): THIAGO STUANI AMADIO, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-192700-30.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-199900-43.2009.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Manfrim, Agravado(s): BASSE SISTEMAS DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Nelson Roberto Vinha, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-222000-79.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LAZARO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-226300-87.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEBASTIÃO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-243400-23.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO GRANATA, Advogado: Dr. Everton Pereira da Costa, Agravado(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-294800-13.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Advogado: Dr. Jairo Cavalero Vieira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-36-07.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WLADIMIR BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO



BRASILEIRA DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES-ABET, Advogada: Dra. Margareth Rossini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-107-95.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BNDES-BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MICHEL DE JESUS ANDRADE, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): REALEZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-110-28.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA SOARES, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-152-88.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WALBRAN, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Rosário Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-184-62.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETERSON RICARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Reis Neves Bezerra, Agravado(s): DOIS SS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alberto Antunes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-204-80.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABIANA LOPES MELLO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-275-44.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): DIOGO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Esrom Batalha Santana, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Manuela Costa Almeida, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-299-15.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA, Advogado: Dr. Alexandre José valença, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-341-77.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DÉBORA KELLY SANTOS RANGEL, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-349-16.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉA VIANA PAES ROMANSINI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de



Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-387-67.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): JULIVAN WAGNER AMORIM, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-400-68.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PLANSEVIG PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Gizele da Silva Alves, Agravado(s): MARCOS ALBERTO XAVIER, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-597-18.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL-CONSTRUCCOOP, Agravado(s): UNICONSTRUÇÃO-SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-600-30.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MARCOS PAULO GALDINO, Advogado: Dr. Sandro Rogério Batista Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-610-51.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MGA INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Hungria, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR CARVALHO, Advogado: Dr. Henrique Ayres Salem Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-634-47.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DANIELLE BARBOSA GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-646-54.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): DJR AUTO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Wanderley Bruno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-668-62.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): LUÍS REINALDO GONELLA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-683-83.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS E SERVIÇOS-ETRANSGER, Advogado: Dr. Valmir Nunes Marini, Agravado(s): JONHMILLER DA ROCHA CORVINO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR-683-26.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALDO DE MELO SANTOS, Advogado: Dr. Romildo de Farias Lins, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-724-94.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): RODRIGO CAETANO VIEIRA, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-746-96.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): MARCELLA CATHOUD FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-797-08.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-843-24.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HERMAN BRUNO MASCARENHAS, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-884-57.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Marcello P. Sobral, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. João Mendes Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-999-82.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1037-17.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESTER DE SOUZA DAMIÃO, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1064-05.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BROOKFIELD ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A.-EMPREENDEMENTOS E



PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pierucetti Marques, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Agravado(s): BIANCA FERNANDES PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Paz Cortez Contreiras, Agravado(s): TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-TECCO, Advogada: Dra. Elizabeth da Silva Pontes, Agravado(s): CONCAL CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1203-84.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Gisele Scuotto Martignoni, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MACHADO, Advogado: Dr. João Henrique da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1215-10.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Agravante(s): LEONARDO JORGE LIMA DA CUNHA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1216-90.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO EDUARDO BERNARDI, Advogado: Dr. Jairo de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo B. de Freitas, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-1264-14.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WELLINGTON JORGE PEDRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): LORD-SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Clemente Pereira Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1315-90.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): ADRIANA DE ABREU LOPES, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1374-27.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): VIVALDO HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1385-65.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEDRO AMÉRICO NOGUEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Agravado(s): SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



**Processo: AIRR-1526-70.2010.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REDE ELETROSOM LTDA., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): DANIEL BAYA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 138409/2015-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-1527-79.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ELIAE OLIVEIMSOUSA, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1592-52.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIO KAFKA FILHO, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): NILMAT ROLAMENTOS SOCIEDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1633-15.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO PINHEIRO DOS REIS MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1799-72.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): MARCELO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1815-37.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSCORP TRANSPORTES COLETIVOS RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): ANTÔNIO ADOLFO ROSSETO, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1861-26.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DENIS GARCIA GOMES, Advogado: Dr. Ericsson de Castro, Agravado(s): STRAPACK EMBALAGENS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ester Padilha de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1931-10.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO-UPF, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): TÂNIA MARIZA KUCHENBECKER ROSING, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2122-14.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANEX POST LTDA.-ME, Advogado: Dr. Diego Rangel Rodrigues, Agravado(s): WESLEY HENRIQUE LIMA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TEM-TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2189-33.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JONAS DUBINO FERRAZ, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Advogada: Dra. Sandra Ferraz da Silva, Agravado(s): DAY BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira



Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2218-60.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): RUBENS FRANCISCO SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Moura Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2225-97.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-2291-77.2010.5.08.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Barreiros da Rocha Júnior, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2291-77.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-2225-97.2010.5.08.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA CORDEIRO, Advogada: Dra. Natália Norat Gomes, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Paulo Ivan Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2365-84.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESTER PIRES ARRAES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2367-97.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO MERINO, Advogado: Dr. Renato Ragacini, Agravado(s): WI TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): JANAÍNA SILVA DO NASCIMENTO TRANSPORTES-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2440-83.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DELFO ANTÔNIO CAMPEDELI JÚNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3225-16.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIELA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Nestor Margarida, Agravado(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-15957-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-15999-11.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO KOTTWITZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: retirar o



processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-15999-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-15957-59.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO KOTTWITZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTROS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-280200-55.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-280300-10.2010.5.03.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): LUCAS GOMES SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Raquel Barcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-280300-10.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-280200-55.2010.5.03.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCAS GOMES SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Raquel Barcelos Guimarães, Agravado(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-19-76.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA CRISTINA SOUTO CRUZ PAULINO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Paulo César Muniz Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu dos agravos de instrumento, e, no mérito, negou-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Agravante(s)-ANA CRISTINA SOUTO CRUZ PAULINO. **Processo: AIRR-72-07.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): GERALDA CÉLIA DA CRUZ COELHO, Advogada: Dra. Leila Maria Santos da Costa Mendes, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-163-17.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo José Almeida Teixeira, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Rogério Leal Pinto de Carvalho, Agravado(s): JADILSON BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola dos Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-252-67.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JULIO CESAR LEÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravante(s): TELSUL SERVICOS S/A, Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-291-40.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, Procurador: Dr. Mercival



Panserini, Agravado(s): IRACEMA GONÇALVES CARRIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Nitatori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-374-64.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RONALDO TOMAZ MARTINS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-423-30.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÉLIO NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Dra. Fernanda Salinas, Agravado(s): SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Diego da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Talita Liz Rocha Leite, Advogado: Dr. Daniel Guimarães Argolo, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-441-14.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): JOCEVAL SANTOS, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-497-90.2011.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ WILLIAN CARVALHO DE MELLO, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-533-46.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): FRANCISCO NOBREGA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Dias Pereira, Agravado(s): SF ESTRUTURA METÁLICAS LTDA, Advogado: Dr. Adalberto de Carvalho Antunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-542-30.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOÃO DIMAS HONORIO ROMULO, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-550-83.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ALDINEI GONÇALVES NERES, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-552-11.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VAZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Jane Salvador, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-555-28.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL



S.A.-ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): LUCAS MENEZES CARNEIRO, Advogado: Dr. Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-566-65.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): MÁRIO LUÍS DA COSTA CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-641-66.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GERALDO PROCACI GONÇALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-649-32.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): CÉLIA MARTINS CLARO, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-743-73.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILBERTO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-750-47.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): SANDRA BEATRIS MEURER ROMANINI, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): MULTIPAR-COOPERATIVA DE SERVIÇOS DO PARANHANA LTDA., Advogado: Dr. Maico Zambiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-800-42.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): JACIRA DI SIERVO BURATTI, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-832-97.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ZULEIDE RANGEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Karen Melo Brandão Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-834-12.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINA FÁTIMA BUENO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS SOL LTDA., Advogado: Dr. João



Ricardo de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-836-80.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Agravado(s): SIMONE VICENTE PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-871-34.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marly Novaes Alves Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-871-79.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA, Agravado(s): SEEBLA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-876-12.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOÃO IDEI, Advogado: Dr. Alex Viegas de Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-968-58.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): DOUGLAS AURÉLIO MARTINS, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): AMAZON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Agravado(s): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-982-53.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES/BA E OUTROS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina C. de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-987-06.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERNESTO SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-991-60.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JEFFERSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1074-32.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FLÁVIO DUARTE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): ALVES E ALVES TRANSPORTADORA LTDA., Agravado(s): RODOTIBA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SEPETIBA LTDA., Agravado(s): SERGIO LUIZ BORGES, Agravado(s): FERNANDO ALVES BARBOSA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1085-83.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): APARÍCIO JOSÉ DOS SANTOS BRITO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Advogado: Dr. Maxwell Magalhães Paixão da Conceição, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1171-11.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KARINA VIEIRA MARCIANO, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Silva Júnior, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): CERBA DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Kerches de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1178-73.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERSON ANTÔNIO DARONCO, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1213-49.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ RIELMAR UGULINO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1227-55.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Patrícia de Menezes Brandão, Advogado: Dr. Fabrício da Cruz Santos Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1250-38.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA VALDIANE BEZERRA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcia Aquino Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1272-80.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Alberto Vicente, Agravado(s): RIGOR ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ariovaldo José Zanotello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1289-83.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): ALEXSANDRA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Flaviano Guedes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1292-78.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.- FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s): PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1298-57.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): LUCIANO COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1314-05.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEANDRO OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Vitorino Marques Filho, Agravado(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1353-66.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): EDINILSON RODRIGUES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1361-61.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravante(s): ARMANDO ROGÉRIO PINTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1366-74.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): MARISA PENA CARNEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1376-38.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MEIRE AMORIM BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos Padovani, Agravado(s): PENIEL PARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Nunes Pecher, Agravado(s): DELTA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1395-84.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): KESUARA DE SOUZA MEDRADO, Advogado: Dr. Mauricio da Cunha Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1398-42.2011.5.04.0201 da 4a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTA DANIELA QUINTEIRO MURILLO, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1415-45.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravante(s): ANTÔNIO IRALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rapozo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR-1453-59.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO AFFONSO, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1473-79.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO-SBI, Advogada: Dra. Marta Basílio Gravatá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR-1486-66.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Agravado(s): LETÍCIA MATTOS DUARTE, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1493-82.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): OGMÓ-ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Eric Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1527-60.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1579-30.2011.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÉRICA DE FREITAS PENNA, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-1662-42.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Daniella Casali, Agravado(s): JOSÉ MERCÊS SILVA FILHO, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1667-08.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDILSON CAZARIN DEMEUI, Advogado: Dr. César Augusto de Oliveira Andrade, Agravado(s): SEMPRE EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Giovana Mesquita Maldonado Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1708-58.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CAETANO RITA, Advogado: Dr. Edivar Souza Tavares, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA.-COOTRASERV E OUTRO, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1710-16.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): CHRISTIAN MATHIAS ALVES DA ROSA SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1750-96.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METIDIÉRI-LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): DAVID OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Glaucio Nunes da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-1835-93.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravado(s): MARGARETE RAIMUNDO REGIS, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1925-66.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): PRISCILLA VIEIRA DE BIASI CORDEIRO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1932-03.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): RÚBIA TERSA DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1939-07.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): HELIO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Person Leistner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1997-15.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): APARECIDO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): HIMALAIA



TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2236-76.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO DONISETTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2288-58.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): WELLINGTON MEDEIROS BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2332-74.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): TOMÉ GERALDO ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2365-68.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira, Agravado(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2478-50.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NUNES, Advogado: Dr. Felipe Trindade da Costa, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2480-36.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): FRANCESCO SAPIENZA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2557-55.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO VIDA ROSSI, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2561-85.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE FENERICHI FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2621-36.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS MAZIERO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2801-35.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravante(s): MARIA FRANCISCA ROCHA DA



SILVA, Advogado: Dr. Celzo Ferrareze, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-2806-26.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3605-87.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FELICIANO SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Agnaldo José de Azevêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3990-35.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRESSA MONIQUE SOUTO, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-8200-11.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVAEVOX TELECOM LTDA.-ME, Advogado: Dr. Lincoln Jefferson Ribeiro, Agravado(s): SUELEM MAGNAGO, Advogada: Dra. Jane Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-20-80.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CLÁUDIA ANA BERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): METALÚRGICA RIOSULENSE S.A., Advogado: Dr. Hélio Roque Rubick, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-21-66.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO SANTIAGO, Advogado: Dr. José Mário Tavares Gonçalves, Advogado: Dr. Amanda Navarro Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-49-08.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): ANTÔNIO GERALDO MACHADO, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-60-88.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): ARI MOREIRA DIAS, Advogado:



Dr. Beatriz Aparecida de Macedo Caputo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-127-12.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): DANIEL TORQUETTI, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-177-26.2012.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravante(s): FÁBIO MARCELO KOCH, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-189-11.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA RIBAS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): PORTUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-199-68.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MANOEL FELIX DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Linduarte Siqueira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-210-27.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO FERRAZ ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-232-22.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravante(s): JONI DELMAR DA SILVA QUINTANILHA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-260-41.2012.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): ERIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Santana Dória, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-275-42.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WANDERLEY SOBREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-298-14.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB, Advogado: Dr. Samir Braz Abdalla, Agravado(s): JOÃO AMAURI RAMOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Maureen Daisy Redondo Machado, Agravado(s): MASSA



FALIDA da CONSTRUTORA VELOSO LTDA. , Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-321-14.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Fernandes Castro, Agravado(s): RUTE CARNEIRO RIOSL, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-336-16.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ CASTILHO NETO, Advogado: Dr. Cecília Lopes dos Santos, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-336-58.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): ROSANA DE CARVALHO FIORI, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-347-53.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravante(s): JOSÉ JACKSON MOREIRA BEZERRA, Advogada: Dra. Luciana Arruda de Souza Zanini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-352-26.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSILENI DA SILVA LEÃO, Advogado: Dr. Fernando César Bernardo, Agravado(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-384-50.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON RENOIR, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Agravado(s): SANDRA VAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-404-64.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRIGODÁRIO COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Agravado(s): FERNANDO PONTE MACHADO, Advogado: Dr. Giorgio Alessandro Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-453-64.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tagliani Corrêa, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-463-88.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRÍCIA CRISTINA GOMES, Advogado: Dr. ALEX SANDRO BRITO DOS SANTOS, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-486-83.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEDA APARECIDA MARTINELLI SACCAB, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-496-16.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALTER LUIZ NESPOLIS CALDERAN, Advogado: Dr. José Antônio Galdino Gonçalves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-504-65.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ REINALDO COSTA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-512-49.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): ALBERTO FIDELIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-528-33.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS-ASBACE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-565-03.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleber Santiago de Oliveira, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-566-32.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUCIANA MARQUES GONÇALVES, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-592-71.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FLÁVIO CANOILAS ALVARENGA, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-594-04.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DE SÁ MACHADO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-597-05.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): PALOMA CRISTINA ARGENTINO DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-630-79.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOÃO MIGUEL DE SOUSA BRITO, Advogado: Dr. Valter Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-645-22.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): DANA SPICER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vicente Serpentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-646-65.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Agravado(s): ELIANE NOGUEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-650-19.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IGOR DO VALLE FERRAZ, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-661-46.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AUTO POSTO SERTANEJO DE ANDRADINA LTDA., Advogado: Dr. Virginia Abud Salomão, Agravado(s): JOÃO PAULO ALIXANDRE SOTERIO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-664-37.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): CESAR AUGUSTO MAYNART RIMOLI, Advogado: Dr. Luisa Carolina de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-665-85.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): CILEUZA SANTOS MOREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-669-97.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA SANTOS DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-685-09.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELI BARBOSA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A., Advogado: Dr. Ester Ismael dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-696-31.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): EULER DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-698-39.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRILHAUTO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Valente Maturama, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-770-62.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): REDE FLA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-777-74.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SUZANA ARAÚJO DE BRITO MUNIZ, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-804-36.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): PAULO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-806-18.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ARGEMIRO ALVES SYLVESTRE, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-832-56.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSANGELA CRISTIANE KNEVITZ PAZZE, Advogado: Dr. André Schiller Ivankio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-842-09.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Procurador: Dr. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): EDIR ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ramalho Bordoni, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-860-21.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO JUCIENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Cláudia Lopes Ferreira, Agravado(s): SEA VIATION SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Flores Ortunho, Agravado(s): AIR CHINA LIMITED, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Vaz de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-877-70.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERNANDO FRANCISCO BROCHADO HELLER, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Advogado: Dr. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Agravado(s): SÔNIA DONIZETE DIAS, Advogado: Dr. Alex Meglorini Mineli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-960-21.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): EDVALDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-962-68.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAMILE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): II GOLF OPTICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Leandro Palhoni da Silva, Agravado(s): LR DE RESENDE H GRUBBA, Advogado: Dr. Taiche Lorenzo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-967-39.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ANDREIA VINO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Banati, Agravado(s): NEOTEXTIL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-989-75.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TERMINAL PORTUÁRIO COTEGIPE S.A., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): DIOGENES DE MORAES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Agravado(s): MILENIUM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Advogado: Dr. Josemita Almeida Brandão Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-993-87.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1005-32.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): REGINA BEATRIZ MIETLICKI OLSZEWSKI, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1009-20.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ABREU SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1021-22.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TELLES, Advogado: Dr. Luciano Moraes de Sousa, Agravado(s): TRANSPORTES CAMPO GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1029-24.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUÍS LÁZARO BORGES SANTOS, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ITAJUBÁ-HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Cecília Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1029-70.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1086-70.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO PATTA NETO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1111-54.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA EVANIR PIRES MANHÃES FERREIRA REIS, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1129-03.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WILMA REGINA MATTOS ABÍLIO, Advogada: Dra. Moema Baptista, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1158-15.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): DAVID DIAS DE OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1173-51.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CÉLIO JOSÉ LUCINDO, Advogado: Dr. Humberto D.Scabelo, Agravado(s): BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A., Advogada: Dra. Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1179-91.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRONTOBABY HOSPITAL DA CRIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): CAMILA MACHADO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Azevedo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1184-76.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HORTIGIL HORTIFRUTI S.A., Advogado: Dr. Marcelo José de Abreu e Silva, Agravado(s): VALÉRIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Artur de Sousa Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1192-10.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MFX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Agravado(s): ANDRÉ COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Alberto Ribeiro Mariano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1216-32.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Isabel Santos Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Salles Brasil, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JAIRO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1222-20.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALDECIR DA ROCHA MENEZES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1255-08.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ARILDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1256-41.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CORD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS PARA PNEUMÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EBERSON BORGES DIAS, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1261-91.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): EMERSON PEREIRA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1267-24.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GIVANILDO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1278-71.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO AMOS MASTRANGI E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1285-67.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Agravante(s): TERESA LIMA DE QUEIROS, Advogado: Dr. Caroline Oliveira Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1302-12.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VITO LEONARDO FRUGIS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): WILLIAM FERREIRA MARES BATISTA, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): PADRÃO TERCERIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Azevedo Urquiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1306-44.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WESLEY VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Amorelli, Agravado(s): MANSERV-MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1310-56.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO-CODASP, Advogado: Dr. Diógenes Madeu, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PROCÓPIO E OUTROS, Advogado: Dr. José Rodrigues de Carvalho Neto, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1311-14.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RUBENS PALHARES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1319-11.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JEFFERSON ALLAN SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1328-31.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIOVANNI BATISTA DO AMARAL, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-1333-13.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.-ALL, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): EVERSON CAZAÇA MARIANO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR-1350-45.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA TOLENTINO, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1350-31.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES COELHO, Advogada: Dra. Mariusa Pires Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1353-13.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REGINA BUITONI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1394-11.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1397-42.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): STARPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO LEITE ROCHA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1405-52.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): OLANDINA DONIZETI MARCUCCI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1433-06.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO LEME DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1480-16.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DONALVA GOMES DE ALMEIDA REIS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1489-63.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LYDIA MIANA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jailton Zanon da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1494-95.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALDAIR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): CONDUTO-COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva



Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1564-68.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSIMAR MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1566-83.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANIELE BARETTA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1569-85.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CS BRASIL-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1575-97.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A.-COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO REIS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): MC 13 INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1594-19.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): EDIVANDO REIS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Salles Pahim, Agravado(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1596-85.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WANDER LOCH MARQUES, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Carvalho Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1607-59.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rosana Cristina Gomes Cardoso Rodrigues Alves, Advogada: Dra. Marisa Nittolo Costa, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): FELIPE RAFAEL ROSOLEM RIZZATTO, Advogado: Dr. Rosana Cristina Gomes Cardoso Rodrigues Alves, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1609-31.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MÁRCIO RONALDO DE ABREU, Advogado: Dr. Sebastião Carlos de Oliveira, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1614-92.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELMUT JOSEF STRAHL, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): HOMAG SOUTH AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1639-36.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado:



Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): VALDEMIR APARECIDO SOKEN, Advogado: Dr. Diego Augusto Granzotto de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1650-29.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ANA PAULA OLIVEIRA JERONIMO, Advogada: Dra. Elza Maria Mean, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1669-76.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ISAAC DE SOUZA SÁ, Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1677-91.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EDSON DE ABREU, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1678-71.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Adorno Montes Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1683-38.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO LEIROZ PINTO, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1709-36.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LILIAN SIMONE DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana Regina Cordeiro Bastidas, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1715-35.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Agravado(s): EUDES NOLBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1758-02.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COLOMBO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Guilhermino de Jesus, Agravado(s): CAIXA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1767-76.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL REINOSO DE MORAIS, Advogado:



Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Regina Gadducci, Decisão: por unanimidade conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1776-67.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ DAL BELLO, Advogado: Dr. Marcelo Dini Chagas, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1786-96.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉIA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Rubens Approbato Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1792-51.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TIAGO CARETA, Advogado: Dr. Thiago Santos Gonçalves, Agravado(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1839-95.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IRMÃOS RASSI LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ELDINEI BUSATO DOS REIS, Advogado: Dr. Rui Fernando Camargo Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1843-33.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSIAS BENTO COUTINHO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1916-50.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1934-33.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1943-42.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): DÉCIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1949-73.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Agravado(s): ALEXANDRO DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1985-27.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A.,



Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELIANA BARBOSA RUFINO FRAGA, Advogada: Dra. Maria Imaculada da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2031-09.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRONILIA MARIA DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Wilson Pedro Pereira da Silva, Agravado(s): DIREÇÕES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Cleber Andrade da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2096-73.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Agravado(s): CLÉLIA MARIA CAPUZZO BISORDI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2113-47.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDERSON DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2119-69.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2130-43.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): IRANEIDE MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2145-23.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2148-97.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CABRAL, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2186-14.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SILVIA APARECIDA SEVERINO, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2235-94.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDSON GODEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): LOYAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR-2244-94.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Advogado: Dr. Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Advogado: Dr. Eber Saraiva de Souza, Agravado(s): MIRTES MYNA YOSHIDA, Advogado: Dr. César Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2333-04.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDNILSON DA PAIXÃO COSTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2350-94.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDINAEL DE FARIAS, Advogado: Dr. Adolpho Husek, Agravado(s): IMPACTO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Fabiana de Paula Vedovato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2448-85.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA CÉLIA REGINA FRENEDOZO CHRISTOFOLETTI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2487-45.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDADOS, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2597-54.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANA VIEIRA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Renato Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2621-60.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO CASADIO PARRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Nogueira do Nascimento, Agravado(s): JOÃO ALBERTO BOLZAN E OUTRO, Advogado: Dr. Telma Cristina Mariano Caldini, Agravado(s): JNK EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Priscila Nogueira Melchior, Agravado(s): RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Cecília Helena Carvalho Franchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2656-67.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSETE LUZIA PARDO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Douglas Câmara Santiago, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2707-80.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Agravado(s): TATIANE DO



NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Lucicarla Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2748-87.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIP-TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): PETRÚCIO CÍCERO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2796-81.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VISALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ítalo Reno Dias de Oliveira, Agravado(s): CESAR APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Adilson Rocha Baldalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2840-25.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Lorena Magalhães Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-2853-17.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2919-30.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAURO DE MATOS JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Vinicius Machado de Souza, Agravado(s): HÉDIO MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sirleides Satira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2973-13.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CHRISTIAN RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): COMERCIAL MR. SAT LTDA., Advogado: Dr. Thais Cristina Gilioli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3075-18.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IBM BRASIL-INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA CONTI, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4429-18.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLAUDINEI LANZARIN, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Agravado(s): CLEDIR MARCANTE-ME E OUTRO, Advogada: Dra. Charlene Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10855-48.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravante(s): PEDRO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da CORSAN para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-74500-47.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARIA LUCINEIDE BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-86400-28.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, Agravado(s): TÂNIA MARIA ROCHA VALE, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-119600-76.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Dra. Margarete Brandão Câmara, Agravado(s): IVANILDO FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Elisama Araújo Cunha Pinheiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL-URBANA, Advogado: Dr. Dyandro Pablo Dantas Pinheiro, Agravado(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cecília Ferreira Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-136300-39.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): WENDELL ROBERTO CARDOSO DE SOUSA, Advogada: Dra. Vânia Maria Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-598200-27.2012.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): ALEXANDRE FEITOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Deny Jackson Sousa Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-9-27.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): GISELE PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. João Brito da Mana, Agravado(s): STX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-27-52.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SHEILA SANTOS MACEDO, Advogado: Dr. Carolina Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Caroline Oliveira Santos, Agravado(s): SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.-ASBEC, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-41-89.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): CAROLINA FAVARO BORGES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-92-63.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL-SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s):



TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-92-61.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DO IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COSMORAMA, Advogada: Dra. Daniele de Castro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR-142-28.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-147-19.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANGELA MARIA CARRADA TORRES, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-148-17.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): PAULO CÉSAR MOREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-171-07.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSSANGO SIMÕES GARRIDO, Advogado: Dr. Bento Luiz Freire Villa Nova, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Catherine Martins de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-174-57.2013.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARQUESA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Licastro Torres de Mello, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Licastro Torres de Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BALDUINO MACHADO & IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza Carvalho, Agravado(s): SILVANO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Manoela Jandyra Fernandes de Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-205-86.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANED-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA, Advogada: Dra. Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Agravado(s): JOANILTON BATISTA CÂMARA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-217-45.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUSIVÁ ALVES SÁ BARRETO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Thárcio Fernando Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-225-85.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL,



Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravante(s): GR-GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): ODAIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-235-84.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LAÉRCIO MARCUCCI, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Agravado(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-240-21.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-289-30.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-292-69.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADRIANO PEREIRA DE JESUS SOBRINHO, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-297-37.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): PORTO DE AREIA SOL NASCENTE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Mariano Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-302-36.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO GORDIN, Advogada: Dra. Caroline Andrade, Agravado(s): EFEXIS MARKETING E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Christian Freitas Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-303-33.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANGABEIRAS ALIMENTÍCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE AQUINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-325-49.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): PEDRO MARQUES PICOLLO, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-341-06.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): AISA DE SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Heber dos Santos Araújo, Agravado(s): ASSET CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-349-84.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ CARLOS SANTI MARROCHI, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-360-78.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): ORLANDA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manir José Zeni, Agravado(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-367-89.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIA APARECIDA GABRIEL, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-371-28.2013.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA SERENO JÚNIOR, Advogada: Dra. Eloisa Maria Barbosa Medeiros, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-423-27.2013.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MULTICABO TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANÇA, Advogado: Dr. Bruna Rafaelle Monteiro Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-446-95.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): FERNANDO DE SOUZA DIAS, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-448-66.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIVERSO INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leandro da Silva Alvarenga Aiala, Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Agravado(s): DAVIDSON HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Galindo Alexandre, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-483-11.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOSÉ NOVAL ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-510-45.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLÁUDIA MAIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MARCRED ASSESSORIA BANCÁRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mauricio de Lima Camargo, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-513-22.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio



Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Leticia Pimentel Santos, Advogado: Dr. João Paulo Cançado Saldanha, Agravado(s): ESPÓLIO de DIVINA DA PAIXÃO ANANIAS, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-513-68.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): LEIDIMAR DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-514-73.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Agravado(s): AUDILIA VALEZI JORDAN, Advogado: Dr. Bruno José Ricci Boaventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-516-36.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOÃO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-521-89.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ROQUE MARCLEI GOMES DE MORAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-539-58.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): ALEXANDRE FABRI, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-541-39.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-576-42.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): KLEBER GARCIA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-598-60.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FREDERICO WESTPHALEN E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Jonathan Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-630-39.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CATIA APARECIDA MORAIS MAIA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-642-04.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO BOCAL, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-648-61.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVANIO DOS SANTOS BARROSO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-666-82.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENILSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CLARISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-685-77.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Advogado: Dr. Raphael Luís Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Cristina Rezende Funchal, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA ESPERIDIAO, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Fernandes Ribeiro, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ferreira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-686-96.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAI E REGIAO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): W. CAMPOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alves do Carmo Della Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-694-68.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): EVANILSON LIMA FRANCA, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): GRAN TIERRA ENERGY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-695-20.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Fidelcino Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-695-11.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STATUS SPE-PROJETO IMOBILIÁRIO CHÁCARA CEDRO LTDA., Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Agravado(s): WASGHINTON LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-705-79.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO SILVA DOS PRAZERES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA.



(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-709-41.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO MILLAN E OUTRO, Advogado: Dr. André Eduardo Lopes, Agravado(s): ALONSO RAMAZOTO SEGURA E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Toschi, Agravado(s): INCOFAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-714-39.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): JOSÉ APRÍGIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-736-82.2013.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIETE FERREIRA AQUINO MACIEL, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-747-74.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): IVANEIDE DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Rita de Cássia da Costa Kaneko, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, Advogado: Dr. Adriano Jerônimo dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, Advogado: Dr. Franco Boeira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-754-23.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RAFAEL CRIZANCIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-756-90.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): THIAGO ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-823-05.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): MIRELA MARIA MATTHES DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-830-95.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELA CREADO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-840-84.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCIANO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Oscar Albergaria Prado, Agravado(s): ADEMAR BARON, Advogado: Dr. José Roberto Calhado Cantero, Advogado: Dr. Galib Jorge Tannuri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-846-48.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA DONIZETI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-856-97.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADILSON SIVERIANO, Advogado: Dr. Artur Gustavo Bressan Bressanim, Agravado(s): ULISSES DE ANDRADE-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Pestana Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-863-91.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): JOAO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vallim de Castro, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-868-08.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Advogado: Dr. Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-880-27.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Thiago Luís Huber Vicente, Agravado(s): MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinho Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-892-96.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): SAMUEL RICARDO ROCHA DE JESUS, Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-896-92.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DE MENEZES, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-908-49.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): JONAS FERREIRA PRESTES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-911-93.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AUREA MARIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandra Urso Mascarenhas Alves, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-933-26.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ODAIR JOSÉ COSTA REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-977-30.2013.5.15.0022 da 15a.**



**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): RICARDO LUÍS ALMEIDA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1034-76.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO TUÃO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1046-51.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRADE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogado: Dr. Celio Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1067-28.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS-FESP, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): WÂNIA MARIA GONÇALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1068-98.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MGIORA COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Xavier Soares de Mello, Agravado(s): MARIA AMÉLIA ROCHA VALENÇA, Advogado: Dr. Ivanildo Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1077-05.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): CARLOS MURILO GAMA BARROS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1158-94.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ALAIR AGRIPINO BOLLOSA, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Agravado(s): RAFAEL DE MELO ELIAS, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1165-20.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO CASTRO GARCIA, Advogado: Dr. Éder Teixeira Chamorra, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): SIRTEC-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1218-67.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VANDERLEI JANUÁRIO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1220-29.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): KLEITON ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Marcos de Carvalho, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Washington Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1222-96.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ



GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1234-85.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Coelho Rêgo, Agravado(s): LEANDRO FERNANDES NETTO, Advogado: Dr. Euclides Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1239-81.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRUNO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1242-86.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s): MULTIONE FITNESS LTDA., Advogada: Dra. Manoella Rossi Keunecke, Agravado(s): ENALDO MARCELO COSTA-ME, Advogado: Dr. Djonatan Manoel Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1255-31.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): EDINALVA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1263-98.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Tadashi Morita, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Flávio Henrique Zanlochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1275-94.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravante(s): JOAQUIM DIAS, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1336-83.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1362-42.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GILBERTO RODRIGUES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1373-68.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro



Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1415-18.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. José de Ribamar Souza Nogueira, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer do agravo de instrumento adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR-1450-32.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Agravado(s): FERROSTAAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1469-33.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, tendo em vista a petição nº 137889/2015-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-1472-22.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): RODEVAL SILVA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Ary Newton Belo Pina, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1482-76.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ REIS DA ROCHA, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. Milena de Oliveira Coelho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1484-42.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): CLEBER COLARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1526-75.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOMINGOS, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1551-26.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO GALINDO, Advogado: Dr. José Marcos Osaki, Agravado(s): SINDICATO DOS LOGISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Nacim Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1577-08.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VALDETE LOPES, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1647-93.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DE ENSINO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Leandro José Godinho, Agravado(s): ALESSANDRA LILIAN LEONEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1663-33.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARINALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evodir da Silva, Agravado(s): ILLÍDIA MARTIN CAMARGO, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1676-61.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DERNEVALDO ABADE GOES, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): RESTAURANTE SANTA GERTRUDES LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Abreu Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1691-64.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ ERONILDO MARQUES DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Dircenéia Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1693-23.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): LOG SERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana de Camargo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1702-95.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LEANDRA LIMA DE GOES, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1711-34.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE-HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogado: Dr. José Barbutto Neto, Advogado: Dr. Carolina Kiraly Sanches, Agravado(s): SILVANA PEREZ NAVARRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1720-97.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ALMERINDA FRANCISCA PORTO, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1720-51.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): DIÊNIVA GUIMARÃES PALÁCIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): MENDES E BORGES SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DIGITO SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1757-42.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NILSA



APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1846-75.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): ED CARLOS COELHO COLMAN, Advogado: Dr. Alex Cochito, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Luiz Riva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1862-45.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO DE MENESES, Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1979-23.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DOUGLAS CAMPOS, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1992-87.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Armando Guinezi, Agravado(s): LUÍS ALBERTO RIBEIRO FROES JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Zecchin das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2030-68.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NUNCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Patricia Lazaretti Bosquioli, Agravado(s): GLEDSON LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Quintela de Miranda, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2033-71.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Carla Travaina Braz, Agravado(s): ELTON DE OLIVEIRA MATTOS, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2081-23.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VAILTON VIEIRA MARQUEWS, Advogado: Dr. Alcy Borges Lira, Advogado: Dr. Silfarney Vieira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2182-15.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): MARIA LIMA DO CARMO, Advogado: Dr. Floreal Lázaro Cañas Júnior, Agravado(s): RA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2241-77.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): NEUSA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado:



Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERAR MED COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2250-12.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANNE SIMÕES SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2308-73.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS GOMES, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2389-56.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2405-19.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): RONEI MÁRCIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2411-40.2013.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRIME EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ENILDA MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2469-51.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): MARIA ROSANA CUNHA, Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2570-67.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Carla Travaina Braz, Agravado(s): GINO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Jaime Vasconcelos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2661-54.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO AUGUSTO TEODORO COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2680-68.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELETROPAULO-METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): GUILHERME DE MEIRA LEITE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



**Processo: AIRR-2847-22.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): DANIELA CARLOS CONTRO, Advogado: Dr. Dirceu Cavaleti Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3103-90.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CSU CARDYSTEM S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VALDENIR RENGEL, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3471-27.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA MADALENA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maycoln Rogerio Leal Trentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3484-88.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORCALI RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Agravado(s): JULIANA ALVES, Advogado: Dr. Ademir Amaro Fonseca, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-10007-26.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Agravado(s): WILLIAM MONTEL DE LACERDA, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10035-83.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORÉ, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10064-68.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES-TOPUS, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Agravado(s): CLEITON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Agravado(s): MASSA FALIDA de SINOVO CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Ferreira Santos, Agravado(s): MONTA-STEEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Abichabki Andreoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10080-40.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL DE TECIDOS LAGOENSE LTDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): CLEUNICE APARECIDA MARINHO, Advogada: Dra. Elza Socorro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10179-86.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IVAN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávia Maria da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Fernandes Ramos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10277-61.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JARBAS AUGUSTO DA SILVA,



Advogado: Dr. Rogério José de Barros Anacleto, Agravado(s): LUÍS CARLOS ROZENDO, Advogado: Dr. Aline Gonçalves Imbernom, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10321-78.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): NÍVIA CARLA OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10335-11.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): FLENDER JACKSON FERREIRA, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-10383-25.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALAN AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Antony de Queiroz, Agravado(s): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10436-37.2013.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ELZIMÁRIO TERTULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Agravado(s): THAYNA COELHO PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10457-66.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILMAR CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Delfino de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10553-92.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ROSENALDO NERIS, Advogado: Dr. Rodrigo Rafael dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10584-77.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): RAFAEL MARQUES DE FARIA, Advogado: Dr. Suzana Oliveira Marques Bretas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10690-48.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): GIOVANA APARECIDA GAVA DO PRADO, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10699-30.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): B-SEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beil, Agravado(s): ROBERTO DA ROSA MARQUES, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10710-87.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ VERÍSSIMO LOBO GUIMARÃES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-10792-94.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIANE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11123-94.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. André Magalhães Castro Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇOS DE BETIM E CONTAGEM, Advogado: Dr. Cleber Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11234-81.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Rassi Paranhos, Agravado(s): PEDRO AGENOR DE GÓIS, Advogado: Dr. Wendel Serbêto Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11770-48.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBM-BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WAGNER EUSTÁQUIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernanda Vieira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-23600-86.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Júlia Guimarães de Almeida, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): CLÁUDIO LUÍS FLECK SILVA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-29800-94.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvana Mônica Cardoso de Araújo Navarro, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-80800-73.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): ULISSES BEZERRA VIANA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-103300-67.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ JOAO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-106300-66.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENILDO COELHO DUARTE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL-CONPEL, Advogado: Dr. Eduardo Cavalcanti Brindeiro, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr.



André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-189200-69.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LANA MARIA SIMÕES BRASILEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-251000-44.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDUSTRIA METALURGICA SILVANA S A, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ALBANISA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000218-85.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DOUGLAS CESTARI IGNACIO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Advogado: Dr. Renata Moura Soares de Azevedo, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000630-30.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1000785-54.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Advogada: Dra. Roberta Aparecida Canossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001088-30.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARINALVA DE BRITO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001224-24.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001709-27.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA DAS DORES VIEIRA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001926-63.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ADEGILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabíola Dias Vaz de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-30-78.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JJA PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gastin, Agravado(s): EDMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Itamar de Deus Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-128-36.2014.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-219-14.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NATÁLIA GARCIA MOREZI, Advogado: Dr. Jansen Bosco Moura Salemme, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-246-64.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JEFFERSON FELICIANO SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-349-45.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDILSON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-817-96.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): REINALDO SOARES ALVES, Advogado: Dr. Ayslan do Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10011-79.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Manuelle Freitas de Almeida, Agravado(s): SÂMIA AMORIM VICTOR, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10012-68.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): EVERTON PRADO, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10021-32.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): FRANCISCO SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10203-62.2014.5.18.0015 da 18a.**



**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): TAILANE SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Agravado(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR-10272-35.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Taíse Agra Costa, Advogada: Dra. Renee Maria Barros Almeida de Paula, Agravado(s): SEBASTIÃO PINTO DE SÁ, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Agravado(s): CONSTRUBEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Silvio Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000417-94.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALESSANDRA BATISTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Gaeta Arruda, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Bimbatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-90400-48.1998.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOWDEN VENTILADORES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Marini Neto, Recorrido(s): FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia Raicher, Recorrido(s): MASSA FALIDA de KWCA CONTROLE AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Edgar Rahal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT-FALÊNCIA, por contrariedade à Súmula nº 388 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. Custas inalteradas. **Processo: RR-5700-92.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ABERLINDO MANOEL MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CDA E OUTRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho de sequencial 15, que determina o encaminhamento dos autos à Secretaria da Terceira Turma, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: RR-79700-52.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEBRAE, Advogado: Dr. Daniel Gigante de Castro da Costa e Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Recorrido(s): PATRÍCIA RODRIGUES LEVY, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Rolim de Almeida, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-51000-97.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUILHERME VIVIANI, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): OPPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior,



Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho de sequencial 15, que determina o encaminhamento dos autos à Secretaria da Terceira Turma, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: RR-155800-92.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira, Recorrido(s): TRANSBIER TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS SÃO JORGE LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-174600-09.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva, Recorrido(s): CRISTIANO RAIZER DA PENHA, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Recorrido(s): CTE-TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Quintes França, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-32700-31.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): MÁRCIO DE MELO ROCHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-92000-79.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASSI-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Recorrido(s): IVANI RIBAS NUNES, Advogado: Dr. Ricardo Girotti Merighe, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrosio, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 10 de junho de 2015, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-125800-20.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ALAN ANTÔNIO ZANOTTI, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização substitutiva, por contrariedade à Súmula 396/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para converter a estabilidade acidentária em indenização substitutiva, sendo devidos ao Autor apenas os salários do período compreendido entre a data da dispensa e o final da estabilidade (12 meses após sua dispensa), nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação, e para excluir a multa por embargos declaratórios da condenação.Obs.: Falou pelo(s)



Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-37600-66.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELESUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Luciana da Silva Rocha, Recorrido(s): JOAQUIM AMBROSIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cíntia Neves Cardoso Paz Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-67900-50.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAQUEL FENLEY FORTUNATO, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Corrêa, Recorrido(s): FIAÇÃO MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Eros Roberto Amaral Gurgel, Recorrido(s): JOÃO DE FREITAS, Advogado: Dr. Daniel Veraldi Galasso Leandro, Recorrido(s): ELIANE FERNANDA ESTEBOLIS GRANDIN, Recorrido(s): MARCOS CESAR GRANDIN, Recorrido(s): JOSÉ GUSTAVO DUARTE FORTUNATO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-81700-10.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Liliane da Silva, Recorrido(s): JACIR ANTÔNIO POLLO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer, apenas quanto ao tema das promoções por merecimento, por ofensa ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das respectivas diferenças salariais. **Processo: RR-116300-69.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Recorrente(s): VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Andreia Guimarães Nunes, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a regularidade de representação processual da parte e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da empresa e do recurso de revista da autora. **Processo: RR-139700-51.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DORIVAL FUNARI, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FESP, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-270000-81.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSÂNGELA GOMES DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ROSÂNGELA GOMES DA SILVA FERREIRA, o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR-280300-87.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrente(s): MARIA JESUINA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, realize nova audiência de instrução e profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da autora. Prejudicada a análise do recurso de revista da empresa.

**Processo: RR-528000-62.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): OSMAR ZERBINATO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "honorários periciais", por contrariedade à Súmula 437,I/TST (conversão da OJ 307/SBDI-1/TST) e violação ao art. 790-B da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença, observado o disposto na OJ 394/SDI-I/TST, e b) considerando a condição do Reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula 457/TST, responsabilizar a União pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras- acordo de compensação" e "horas extras-abatimento", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras nas semanas em que não for ultrapassada a quadragésima quarta semanal, mantida a condenação em horas extras mais o respectivo adicional, quanto às semanas em que ultrapassada a quadragésima quarta hora semanal e b) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-OSMAR ZERBINATO, a Dra. Elisa Alonso Barros.

**Processo: RR-24100-90.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAIZEN PARAGUAÇU S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO CHICHERA, Advogada: Dra. Jussara Cristina Giroto Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**

**RR-89100-77.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): VERA LÚCIA FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-127300-47.2008.5.04.0512 da 4a.**

**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA-SICRED SERRANA, Advogada: Dra. Sandra da Silva Pinto, Recorrente(s): KARINA MANFROI, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-conhecer dos recursos de revista das Reclamadas quanto ao tema



"equiparação a bancário", por contrariedade à OJ 379/SBDI-1/TST; II-conhecer do recurso de revista do BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; III-conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (conversão da OJ 307/SBDI-1/TST); e, IV-no mérito, dar provimento aos recursos de revista das Reclamadas, no aspecto, para excluir da condenação: a) as horas extras além da 6ª até a 8ª horas diárias e além de 30ª até a 44ª hora semanal e reflexos, determinando a aplicação do divisor 220, com ressalva de entendimento deste Relator. Mantém-se, porém, a condenação no tocante às horas extras além da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal; b) os benefícios estabelecidos em normas coletivas pelo enquadramento da Autora na categoria dos bancários; V-dar provimento ao recurso de revista do BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., no particular, para excluir da condenação os honorários advocatícios; VI-dar provimento ao recurso de revista da Reclamante, no aspecto, para condenar as Reclamadas ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença, observado o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-KARINA MANFROI, o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-KARINA MANFROI, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: RR-136900-37.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Recorrido(s): MARCELO MEYER NEIBERT, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: unânime e preliminarmente retirar o indicador de "segredo de justiça"; por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR-145200-12.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): EDUARDO ANFLOR HINRICHSEN, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Decisão: por unanimidade, a) quanto ao tema "Prescrição-Dano moral decorrente de alegação de assédio moral-Condição suspensiva da fluência do prazo prescricional", conhecer do recurso de revista por violação do artigo 199, I, do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição da pretensão relativa à indenização por danos morais decorrente do assédio moral alegado pela parte autora, e, conseqüentemente, extinguir o pedido de indenização por danos morais com resolução de mérito; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a dicção da referida Súmula. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR-198300-70.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Recorrido(s): ADRIANO STANGHERLIN, Advogado: Dr. Paulo Ésio Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-260300-61.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Recorrente(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Andrade, Recorrido(s): ELIZEU DA CRUZ JUSTINIANO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): PROCYTREC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Marques Pieretti, Recorrido(s): TIAKEM DA BRASIL LIDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Neste, em razão de violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar a intempestividade do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região a fim de que prossiga na apreciação daquele apelo, como entender de direito. **Processo: RR-265800-76.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÉLIA REGINA PERREIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF e por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, bem como afastando o reconhecimento da prescrição total da pretensão deduzida em Juízo, mantida a prescrição parcial, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-3158100-20.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): JUAREZ CAMARGO DE MORAES, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-13900-77.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO ACIOLY DE CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico Horas Extras-Diferenças em Parcelas Vincendas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento das parcelas vincendas de diferenças de horas extras enquanto perdurar a situação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-18300-66.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): GEORGE FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Juliana Andreza Costa Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa em referência. **Processo: RR-24200-91.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO



IGUAÇU E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Recorrido SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO; adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para a Sessão do dia 10 de junho de 2015, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-45800-47.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Antônio Eugênio Figueiredo de Almeida, Recorrido(s): JOSÉ ASSUNÇÃO LIBERATO DE MESQUITA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-76900-83.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALTAIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante somente quanto ao tema "complementação de aposentadoria-reajuste-índices aplicados pelo INSS-aumento real", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a correção da complementação de sua aposentadoria se dê com observância das mesmas datas e índices aplicados pelo Órgão Previdenciário oficial, na forma do que dispõe o regulamento empresarial, incluindo tanto o aumento destinado à recomposição do poder aquisitivo dos benefícios quanto à majoração do ganho real, sem distinção, respeitada a prescrição quinquenal e nos exatos percentuais declinados nos pedidos contidos na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Determina-se o necessário abatimento dos valores adimplidos, sob pena de "bis in idem" e de enriquecimento sem causa do empregado. Fica restabelecida a sentença quanto à condenação em honorários advocatícios, porquanto preenchidos os requisitos da Súmula 219/TST. Custas pela Reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RR-101100-54.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): REGINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Recorrido(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-125400-42.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA-OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): OSMAIR MACHADO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "trabalhador portuário avulso-dobra de férias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto,



para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias. **Processo: RR-148300-38.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvares, Recorrido(s): ESPÓLIO de BELMIRO CABELO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que em relação que aos juros de mora, deverão ser observados os critérios estabelecidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR-185400-62.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Recorrido(s): AMARILDO JOÃO MOCHIA MORIEL, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DECORRENTES DA PROGRESSÃO HORIZONTAL-PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DE 2002-AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO", por violação do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento previstas no PCCS de 2002, bem como o pagamento das diferenças salariais e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo autor, isento na forma da lei. **Processo: RR-233300-23.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RICARDO JALIL FERNANDEZ, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-236900-78.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMAURI MACHADO DE FARIA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): HIDRASA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Lisiane Mehl Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1691900-85.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Teófilo Luchese de Moraes e Silva, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "invalidade do acordo de compensação-Súmula 85/IV/TST", "compensação-critério global", "adicional de insalubridade" e "multa por ED"s protelatórios", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST, divergência jurisprudencial, violação ao art. 191, II, da CLT e por violação ao art. 535 do CPC, respectivamente; II) no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para: a) restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas na respectiva semana ou semanas próximas (anterior e posterior), ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras; b) adotar o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias, a serem apuradas em liquidação de sentença, na forma da OJ 415/SDI-I/TST; c) excluir da condenação o adicional de insalubridade, em grau máximo, mantendo, porém o grau médio, observando-se o salário mínimo como base de cálculo; d) excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR-1928000-40.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de



Souza, Recorrido(s): ELISETE PEREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-152-89.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRIS VIANA ROCHA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar sua integração à remuneração da autora para todos os efeitos legais; conhecer do recurso quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR 200", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento que seja adotado o divisor 200 para o cálculo das horas extras e sobreaviso.; **Processo: RR-167-61.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSELI CRISTINA MACHADO, Advogada: Dra. Pauline Kelm Paes, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA.-OPET, Advogada: Dra. Ivana Viaro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras decorrentes da supressão do intervalo do art. 384 da CLT", por violação do citado artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, em todos os dias em que houve labor extraordinário, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR-306-33.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): CLÓVIS HEITOR HOSS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR-516-40.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HIPERMERCADOS E MERCADOS DE LONDRINA-SINTMERC-LD, Advogado: Dr. Marco Aurelio Sores Gonçalves, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Carlos Pinotti Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-540-22.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MANOEL MORAIS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ação revisional-sucessão de empregadores-privatização-dispensa-motivação-prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine a controvérsia, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-679-35.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JOÃO PINTIOKINA, Advogado: Dr. Crisciani Harumi Funaki, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA,



Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por divergência jurisprudencial dar-lhe provimento para exame do recurso de revista. Neste prover parcialmente o apelo para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto à condenação da reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade e da ajuda de custo alimentação. **Processo: RR-713-76.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEJALMA RIBEIRO MESSIAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): EXPRESSO CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Battagin Martins, Recorrido(s): TETRA PAK LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "motorista carreteiro-controle de jornada-possibilidade", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença. **Processo: RR-755-12.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO BERGAMO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmulas 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-780-88.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS EVANDRO NEVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS-CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: I) restabelecer, em parte, a sentença, que reconheceu o direito do Reclamante às horas extras, que deverão ser apuradas em consonância com a seguinte jornada: 07:30h às 19:00h, com uma hora de intervalo, de segunda a sábado, dois domingos por mês e todos os feriados nacionais; mantidos os reflexos e demais parâmetros fixados na sentença para apuração das horas extras, inclusive no que se refere à dedução de parcelas pagas ao mesmo título; II) excluir da condenação a multa arbitrada pela oposição de embargos de declaração. Custas inalteradas. **Processo: RR-820-83.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Neli Mello de Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso na homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR-981-87.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÉRICON MAICON MOISÉS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada", "adicional de insalubridade" e "indenização por danos morais", por contrariedade à ex-OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), à OJ 173, II/SDI-I/TST e por violação do art. 5º, X, da CF, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos,



para condenar a Reclamada ao pagamento: a) total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST; b) do adicional de insalubridade, entre os meses de setembro a abril de cada ano, fixando-o no grau médio (percentual de 20%), tendo como base de cálculo o salário mínimo, com os reflexos legais, observados os limites do pedido inicial; c) de indenização por danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora e correção monetária na forma da lei e, quanto à indenização por dano moral, na forma da Súmula 439/TST. **Processo: RR-1041-34.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de DAVI ROMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Hora, Recorrido(s): OSWALDA HUESE MONTAPLAN-ME, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ESTRUTURAS METÁLICAS CASA NOVA S/C LTDA., Advogado: Dr. Oliveira P. da Costa Filho, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA., Advogado: Dr. João Carlos José Pires, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade objetiva do empregador em face de acidente de trabalho em atividade de risco, por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade objetiva do empregador e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, reconhecida a responsabilidade objetiva do empregador, prossiga no exame das pretensões autorais que envolvem a reparação pecuniária em face do acidente de trabalho.; **Processo: RR-1113-93.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da progressão horizontal por mérito. Custas invertidas. **Processo: RR-1662-83.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): SÉRGIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2087-07.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NOKIA DE TECNOLOGIA, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Recorrido(s): MAGNO COSTA DUARTE, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcaño de Souza, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator.Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-3146-45.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS CÉSAR GONZAGA DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Carolina Colle Kauling, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, em face da proposta do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, de afetação do processo ao julgamento do Egrégio. Tribunal Pleno, com a adoção do rito de julgamento dos recursos repetitivos, considerando a natureza da matéria-prescrição aplicável aos anuênios pagos pelo Banco do Brasil. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, proferiu seu voto no sentido de conhecer



do recurso de revista apenas quanto ao tema "anuênios-prescrição parcial", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e reconhecer a incidência da prescrição quinquenal parcial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se examine o mérito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-10038-54.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): ROSEMERI LOPER TESSMER E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Herder de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-106100-96.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLENILDO DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Roberta Guimarães Aguiar Lourenzon, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA.-INAP, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e reflexos legais por todo o período do contrato. **Processo: RR-146700-76.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Recorrente(s): FERNANDO BISPO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcos Ramilos Teles Ponte, Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, no que concerne ao tema "danos morais-quantum indenizatório", por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST e III- conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade-base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-133-42.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ILDEU BARÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Recorrido(s): EXPRESSO RIO GUAIBA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Jorge Lain, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar o restabelecimento do plano de saúde do autor e seus dependentes. Indevidos honorários advocatícios porque a parte não está assistida por sindicato da categoria profissional, conforme estabelecido na Súmula 219, I, do TST. **Processo: RR-306-68.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JOÃO DAS MERCÊS SANTIAGO COSTA, Advogado: Dr. André Furtado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito,



dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo reclamante, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa-ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias e a favor da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$700,00 (setecentos reais), calculadas sobre R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-536-88.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): IRINEU PEDRO BERNARDI, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos RSR's e destes em demais verbas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, prevalecendo os reflexos simples nestas parcelas e nos RSR"s, na forma da Súmula 172/TST. **Processo: RR-541-52.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "condenação subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada VALE S.A pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, excluindo-a do polo passivo da lide. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR-564-70.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-649-86.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): J.M.M. RIO PRETO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-709-15.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A.-EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Recorrido(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerara indevida a incorporação de função e julgara improcedentes os pedidos enumerados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-751-70.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende, Recorrido(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Ulisses Tasqueti, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade



ao teor da Súmula 396, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada no pagamento de indenização substitutiva do período estável, sendo devidos ao Autor apenas os salários do período compreendido entre a data da dispensa e o final da estabilidade (04.01.2010-14.12.2010), nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação.

**Processo: RR-762-68.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, somente quanto ao tópico "horas extras-período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, com reflexos, desde que superior a dez minutos, conforme se apurar em liquidação de sentença.

**Processo: RR-794-45.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE FRAGA VIEIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 /TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST.

**Processo: RR-813-26.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ANTÔNIO CÍCERO DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer, apenas quanto ao tema das promoções por merecimento, por ofensa ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das respectivas diferenças salariais.

**Processo: RR-876-03.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ILENA DA ROCHA MELO, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSA, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Atraso no Pagamento dos Salários-Dano Moral", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Processo: RR-990-91.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Recorrido(s): ARLINDO MALABARBA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema CORSAN-PROMOÇÕES-PORMOÇÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, por ofensa ao art. 114 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais referentes às promoções por merecimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto.

**Processo: RR-1137-13.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Recorrido(s): MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Vidal Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR-1207-08.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PR, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Bertol, Recorrido(s): DELVO ALVES ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Recorrido(s): SIND TRAB BLOCO MAN LIM POR EMB TER PRIV RETROP EST PR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1253-36.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES SOUSA FAZIO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, do Banco do Brasil. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente quanto às repercussões da gratificação semestral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a repercussão da parcela no cálculo das horas extras, das férias e do aviso prévio. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-1379-37.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): ADRIANO CARLOS SAVI, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-1565-09.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ELIZIO DE LARA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Recorrido(s): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização, em razão do transporte irregular de numerário, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas, pela reclamada, acrescidas em R\$200,00. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-1681-68.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da parcela, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida cominação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema remanescente. **Processo: RR-1718-90.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIVALDO SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Recorrido(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do instrumento normativo no tocante à previsão de efeito retroativo e restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de uma hora in itinere por dia, acrescida do adicional de 50% e dos respectivos reflexos. **Processo: RR-2068-86.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÍLTON SANTOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer, apenas quanto ao tema "ECT-PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da c. SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e dos reflexos em razão das progressões horizontais por antiguidade não concedidas e das que vencerem no curso do processo, e que não houverem sido compensadas, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei. Custas invertidas, pela reclamada, no importe de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Defiro o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% do valor da condenação. **Processo: RR-2473-74.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MAURICIO TIBOLLA, Advogado: Dr. Rodolfo Jagelsky, Recorrido(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa convencional. Mantém-se o valor arbitrado na condenação. **Processo: RR-9078-72.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): VALQUIRIA SUTIL DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-65800-72.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MIZU S.A., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Recorrido(s): ROBERTO DE RAMOS MOREIRA, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de insalubridade-base de cálculo" e "honorários advocatícios", por violação ao art. 192 da CLT e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR-71940-85.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): ANAÍLTON PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-118400-83.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): REGINALDO LOPES, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, quanto aos honorários advocatícios-assistência judiciária gratuita, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC. Por unanimidade, não conhecer do recurso da segunda reclamada quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação do reclamante ao pagamento da multa de 1% por manobra protelatória. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto à hipoteca judiciária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a constituição da hipoteca judiciária, nos termos do pedido expresso no item 21 da inicial (fl. 7), à exceção da condenação subsidiária. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, quanto aos demais temas. **Processo: RR-180-73.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTAL CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Recorrido(s): GIOVANE GILBERTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-312-68.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Recorrido(s): KARLA DAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA, Advogado: Dr. José Jorge Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa e de indenização à parte contrária no montante de 20% sobre o valor da causa. **Processo: RR-424-14.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS FRANCO, Advogado: Dr. Olavo Alexandre Gomes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, § 10, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, condenar o Município ao pagamento das verbas rescisórias devidas na dispensa imotivada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas mantidas. **Processo: RR-506-52.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marina Freire B. Lopes da Silva Casanova Ferreira, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE CREVINHOS (SANTA CASA), Advogado: Dr. Kelly Baratella Campos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para a Sessão do dia 10 de junho de 2015, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-514-49.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): IZABEL CRISTIANE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Cayres



Mehmeri Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação dos arts. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento relativo à supressão do intervalo intrajornada mínimo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR-519-42.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Recorrido(s): JOVINIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Recorrido(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a condição de dona da obra da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-la do polo passivo da presente demanda. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR-563-36.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Recorrido(s): PAULO ROBERTO TITOTO, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR-576-63.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JACIRA ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Recorrente(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à multa e indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade imposta à autora. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora quanto à gestante-indenização substitutiva da garantia de emprego, por contrariedade à Súmula 244, II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o reajuste salarial, auxílio alimentação, fornecimento de cesta natalina, PLR e abono previsto nos instrumentos normativos anexados à inicial, tudo relativo ao período de estabilidade, como se apurar em execução. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto às horas extras-validade parcial do acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento das horas extras excedentes da 44ª semanal, nos termos do verbete sumular, como se apurar em execução. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora, quanto aos demais temas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado em sua integralidade. **Processo: RR-708-02.2012.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LILIANA MINAMISAKO, Advogado: Dr. Renato Takahashi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-749-18.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-791-08.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): NELCI RITA LIMA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s):



COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição reconhecida pelo Acórdão e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelas reclamadas CEEE-D, CEEE-GT e CEEE-PAR, como entender de direito, exclusivamente quanto à natureza jurídica da moradia, em face de, após a arguição da prescrição, ter sido formulada insurgência contra a declaração da natureza salarial da parcela, ressaltando-se ainda que eventuais discussões acerca das diferenças de complementação de aposentadoria pleiteadas (item "b" do pedido inicial), são de competência da Justiça Comum, em face do trânsito em julgado da decisão que declarou a incompetência desta Especializada. Custas inalteradas.; **Processo: RR-839-37.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ-STIUPA, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, devolvendo os autos à Egrégio. Corte Regional para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR-884-19.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): EDSON MARIANO DE CASTRO, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-970-59.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade processual ad causam do Sindicato Autor para atuar como substituto processual na presente demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR-1058-18.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO TOLVÍDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor; conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto às progressões por merecimento, por ofensa ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais referentes às promoções por merecimento e os reflexos, inclusive os resultantes da inclusão das promoções por merecimento deferidas na base de cálculo das indenizações instituídas no Plano de Demissão Voluntária.Obs.:



Falou pelo(s) Recorrente(s)-JOÃO TOLVÍDIO DE SOUZA, o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-1087-94.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Recorrido(s): ELVIS PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: RR-1137-30.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): CARLOS DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "trabalhador portuário avulso-dobra de férias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias. **Processo: RR-1139-27.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s): SÉRGIO ROZENO BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos temas: "horas extras", por violação do art. 7º, XVI, da CF; e "intervalo interjornadas", por violação do art. 8º da Lei 9.719/98; e, no mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado nas horas extras excedentes da 6ª diária e 36ª semanal, com os respectivos reflexos, ainda que o labor tenha ocorrido para operadores diversos, conforme se apurar em liquidação de sentença; quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado nas horas extras decorrentes da supressão do intervalo interjornadas, fora do âmbito restrito da excepcionalidade prevista em lei, ainda que o labor tenha ocorrido para operadores diversos, conforme se apurar em liquidação de sentença; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR-1141-81.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANA PAULA DUARTE DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo legal. **Processo: RR-1226-61.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA ISABEL LAMENHA EVARISTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-divisor", por contrariedade à Súmula 124, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que, para o cálculo das horas extras, seja utilizado o divisor 150, nos termos da fundamentação. Mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-1360-58.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): ROGÉRIO DOS REIS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-1362-50.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PASA PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Recorrente(s): DANIEL JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento em dobro dos domingos trabalhados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento da parcela em questão, e consequente devolução do valor adiantado, observado o procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR-1559-19.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ISAC VICENTE, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrido(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1576-76.2012.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ANDRÉ TEIXEIRA LIMA VERDE, Advogada: Dra. Ana MARIA MENEZES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-2254-12.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RODONORTE-CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-2479-12.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): OZENEY OLIVEIRA MINEIRO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 224 da CLT e, consequentemente, julgar improcedente a reclamação, restabelecendo a r. sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$849,02, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$42.450,86, dispensado (fl. 95). **Processo: RR-76600-42.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Recorrido(s): MARCELO DE LIMA BARROS BRAGA, Advogado: Dr. Ademar Teotonio Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo:**



**RR-50-38.2013.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-MG, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Morais, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária-contrato de empreitada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-69-21.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Advogado: Dr. Alvaro Coletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-112-44.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HEDRAS SANTOS DE LUCENA, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à hora noturna reduzida, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, pela inobservância da ora noturna reduzida, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quantos aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim considerados os que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR-120-84.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ANOIR SOARES MATEUS SILVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR-204-29.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): OSANDÍ RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para declarar a prescrição trintenária da pretensão atinente aos depósitos do FGTS, anterior a 28/02/1983. **Processo: RR-274-37.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, Procurador: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Recorrido(s): FRANCISCO LELCILON DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de



incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise das matérias remanescentes. **Processo: RR-317-83.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Recorrido(s): JORGE JOSÉ DE CARVALHO SEIXAS, Advogada: Dra. ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR-352-53.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): CELSO RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-475-80.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DO CARMO, Advogado: Dr. Lucius Batista Araújo, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Ivan Zakidalski, Recorrido(s): WELLINGTON WANDER SILVA CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "condenação subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada VALE S.A pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, excluindo-a do polo passivo da lide.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-600-53.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): MAREVANE MATOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-603-29.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ROGÉRIO ALVES NETTO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do divisor 150 no cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR-699-59.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Recorrido(s): CRISTIANO SOUZA GODINHO, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:**



**RR-757-20.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Advogado: Dr. Juliana Machado Sorgi, Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Recorrido(s): RANGEL MESSIAS LORENZZONI DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Manfrinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-884-17.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Recorrido(s): FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR-957-70.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIRLEI TEREZINHA CARPENEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Volmar Dalavechia, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pasqualini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição trintenária em relação à pretensão de diferenças de FGTS decorrentes do pedido de reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho; III) Não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR-964-35.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILDA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 3º da CLT e, no mérito, reconhecendo que houve relação de emprego entre as partes no período contratual, determinou o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara de Trabalho de origem, para análise dos demais aspectos da lide, como entender pertinente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Éder Machado Leite. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR-990-87.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): FABIANO MARQUES, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Recorrido(s): GÊNESIS LIFE SISTEMA INTERNACIONAL DE BENEFÍCIOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciano Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 29, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), arbitrado sobre o valor da condenação, que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR-1242-51.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Nelson José Rosemann de Oliveira,



Recorrido(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA-UNIMED CURITIBA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Recurso ordinário adesivo do reclamante-extemporaneidade" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a extemporaneidade do recurso ordinário adesivo do reclamante e afastar, em consequência, o seu conhecimento. **Processo: RR-1271-79.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Recorrido(s): TERESA ROCHA DOS SANTOS SCHOLZ, Advogada: Dra. Maria Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "danos materiais" e "honorários advocatícios", por violação ao art. 950 do CCB e contrariedade à Súmula 219, I/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) reduzir a condenação da Reclamada no pagamento de indenização por danos materiais para o valor de R\$ 78.043,00 (setenta e oito mil e quarenta e três reais) a ser pago em cota única, com juros de mora a partir do ajuizamento da ação e correção monetária na forma da Súmula 381/TST; e b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-1745-03.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOLANDA TEREZINHA MULLER, Advogado: Dr. José Affonso Dallegre Neto, Recorrido(s): SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIOECONÔMICO DO BRASIL-SODHEBRAS, Advogado: Dr. Arilton Portella, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2395-90.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): EDSON JÚNIOR DE PÁDUA FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Terceirização Ilícita. Atividade-Fim. Instalação e Reparação de Linhas Telefônicas. Vínculo Empregatício com o Tomador de Serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer integralmente a sentença de origem. Custas majoradas de R\$40,00 para R\$ 120,00. **Processo: RR-2418-10.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANILO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas do horário noturno, nos dias em que o labor se iniciou em período noturno e houve prorrogação até o período diurno, com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, RSR e FGTS, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR-10225-07.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): AILTON JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-perdas e danos", por contrariedade à Súmula



219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-10949-83.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): CARMEN KATHARINA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-11265-74.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO EDISON FELIX SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Recorrido(s): IRMÃOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ribeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Teixeira Bezerra, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor as horas extras que extrapolam a 6ª diária e 36ª semanal, com o adicional convencional, divisor 180, e reflexos, nos repouso semanais remunerados, aviso-prévio, gratificações natalinas, férias mais 1/3 constitucional e FGTS, nos termos do pedido inicial. Juros, na forma da lei, e correção monetária, nos termos da Súmula 381 do TST. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR-17600-93.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DERLIANE OLINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Valdemir Pereira Coutinho, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-20011-09.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO FREITAS LOMBE, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Advogada: Dra. Maria Fernanda Milicich Seibel, Recorrido(s): VECTOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Frederico Biglia, Advogada: Dra. Caroline Fontana Ferronato, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa por litigância de má-fé", por violação ao art. 18 do CPC e III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação do Reclamante no pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: RR-20029-59.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHG ROTOMOLDADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo R. Hesselmann, Recorrido(s): JORGE PINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR-22400-28.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): ELISÂNGELA PRIMO VILARINDO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-83400-62.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): ELIETE MARIA DA SILVA SANTOS,



Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-111600-46.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ SÉRGIO RESENDE CASAGRANDE, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros moratórios sejam calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR-173000-27.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): CÍCERO EZEQUIEL FILHO, Advogado: Dr. Ivana Araújo Pereira, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-182000-23.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Frago dos Santos, Recorrido(s): MARCUS BRUNO SILVA, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos morais", por violação do art. 5º, caput da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de danos morais. **Processo: RR-64-42.2014.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Recorrido(s): ANDRÉ ROAN BLANC MONTEIRO, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, conhecer do recurso de revista, quanto ao divisor aplicável-bancário-horas extras, por contrariedade à Súmula 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: RR-779-85.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDUARDO ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização ilícita, por contrariedade à Súmula 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício entre o reclamante e o Banco Panamericano, além de devolver os autos ao Regional, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso



de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO PANAMERICANO, o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: Ag-AIRR-111500-51.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): MONICA DE PAULA BALDICO, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11400-87.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): OSANA COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-72100-64.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR-106000-48.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): LUAN MACHADO CAPOTE, Advogada: Dra. Amanda Cristina Machado Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-112900-66.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): BRUNO DE AZEVEDO DA PAZ, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1379-56.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Angelo Cavalcanti Alves de Miranda Neto, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Leal Faro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1615-15.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO-FIEO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE MELLO FREIRE, Advogado: Dr. Rogério Levorin Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-648-49.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Alves Pereira, Agravado(s): ALESSANDRA AUGUSTA PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): VISUAL-LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1250-08.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá,



Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES/BA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-157-05.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RONALDO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-163-15.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): BRUNO CESAR FARIAS DO COUTO, Advogado: Dr. Gilberto Sebastião de Oliveira, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-841-86.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): LUCIANA DE SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Vicente Penezzi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1023-50.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): JOCIMARIO MATOS SANTANA, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1149-88.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): TELMA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Célia Biondo Polotto, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORARIA LTDA-ME, Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1163-33.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO TORRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1352-12.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ABILIO LIMA BRITO NETO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1405-98.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ANA LÚCIA DE ALMEIDA LEAL E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1432-91.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): GERALDO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): RA CATERING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1690-41.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): EDNILSON ALVES SALES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1791-70.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): JOÃO TARCÍSIO MÁCOLA DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1892-31.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2039-57.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCA ILDENIA FRAGOSO MENDES, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-24-39.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EDSON ROCHA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-242-58.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIELLE DE MATTOS BRAGANÇA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-718-93.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Leonan Calderaro Filho, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAILSON DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Fabrício da Cruz Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-781-51.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): FABIANO ROSA ALMANDES, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): TEC LIMP SERVICOS E LIMPEZA LTDA-EPP, Advogado: Dr. Laércio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-1375-69.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE LOURDES CÔNSOLI AUGUSTINHO, Advogado: Dr. André Soares Hentz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra.



Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1575-46.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Annette Macedo Skarbek, Agravado(s): SERLEI BRAZ DE OLIVEIRA CARMO, Advogado: Dr. Nilton Cezar Ávila, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1738-50.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ISIDORO LENHARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1931-35.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): AUDILENE TELES DE LIMA, Advogada: Dra. Mariana Germiniani de Oliveira Antunes, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-54600-44.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonan Calderaro Filho, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VICTOR FREIRE DE AVELAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-83400-82.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALBA XAVIER, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000796-48.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RITA ANDRÉA ALFIERI, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-146-22.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): DOMINGOS GOMES BARROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSAO SOCIAL-IBIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-199-15.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): CICERO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Helder Lucio Rego, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-727-89.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINA PEREIRA REINALDO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-176000-78.2009.5.02.0058 da 2a.**



**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDUSTRIA DE PAPEIS UNIAO LTDA-EPP, Advogado: Dr. Danilo Murari Gilbert Finestres, Agravado(s): AMILCAR BATISTA MATOS, Advogado: Dr. Márcio Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-1118-88.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO ENILDO MOTA SOUSA, Advogado: Dr. Juscelaine Lopes Ribeiro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-1511-87.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): LILIANE DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA-EPP, Advogado: Dr. RENATA MATTOS RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-210-41.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): IRACEMA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Bruno Pessoa de Melo Maia, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-455-73.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): O-TEK TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): MARCEL DONIZETI DALPOSSO, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-1355-75.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): BRAZILINA PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-65100-06.1998.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MELO, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, em razão do provimento do recurso de revista interposto pelo autor, com retorno dos autos à Vara de origem. **Processo: ARR-159700-03.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIO KAZUHISSA NOSE, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Najjar Abramo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à multa diária pela ausência de anotação da CTPS, por violação ao art. 461 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da multa diária por descumprimento de anotação da CTPS do autor, restabelecendo a r. sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à multa normativa, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



provimento para condenar o reclamado ao pagamento da mencionada multa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, restabelecendo a r. sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-67800-65.2008.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI/SP, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIR AUGUSTO DA SILVA MAURO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-118300-25.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA CLÁUDIA BARBOSA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 477, §8º, da CLT", por violação do citado dispositivo; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa imposta, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477, §8º, da CLT. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Gustavo Andère Cruz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Gustavo Andère Cruz. **Processo: ARR-150500-86.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO LUCHETTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento do ECONOMUS para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Moisés Vogt, patrono do(s) Recorrente(s).; **Processo: ARR-193800-43.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): ÁUREA FRANCISCA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Maria Ivone Fortunato Laraia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à indenização por danos materiais, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos materiais (pensionamento) no valor correspondente ao grau de incapacidade, conforme se apurar em liquidação de sentença, até que



sobrevenha, eventualmente, o restabelecimento da autora. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-43200-40.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ARNALDO DA SILVA SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à OJ 175 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa às alterações contratuais promovidas em outubro de 2003; e II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR-174200-06.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, no tocante aos temas "intervalo intrajornada-redução por norma coletiva" e "horas extras-registros britânicos-inversão do ônus da prova", por contrariedade às Súmulas 437, II e 338, III, ambas do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para condenar a Reclamada: a) ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados; e b) ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas as trabalhadas após a 8ª hora diária e a 44ª semanal, conforme jornada alegada na inicial, com reflexos em gratificações natalinas, férias + 1/3, RSR, aviso prévio, FGTS + 40%, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: ARR-182600-82.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): VALIA-FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO ALEXANDRE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da VALIA-Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, apenas quanto ao tema "deserção do recurso ordinário-custas", por violação do art. 789 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário por ela interposto, como entender de direito; II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Vale S.A. e do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: ARR-899-39.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS GABRIEL FILHO, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "danos materiais-despesas médicas", por violação ao art. 840, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada, em razão da concausa, no pagamento de 50% do custeio das despesas (devidamente comprovadas) com o tratamento da doença do Reclamante, valor a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR-1674-88.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEILDO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Pércles



Couto Alves, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros para determinar o exame do recurso de revista; III-conhecer do recurso de revista da Fundação Petros apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria-fonte de custeio", por violação do artigo 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da cota-parte devida pelo autor para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Quanto aos valores referentes à participação, o autor deve pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sem a incidência de juros de mora. **Processo: ARR-52900-94.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS LEANDRO MOREIRA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A. II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Arcelormittal Brasil S.A. **Processo: ARR-267-20.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ MOACIR MACHADO, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Gavião, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁXIMO REFORMAS, PINTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PROCON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Município Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-328-39.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCAS MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR-519-69.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): HÉLIO VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento do primeiro reclamado, e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista da segunda ré, exclusivamente quanto à diferença de complementação de aposentadoria, por violação do art. 114 do Código Civil e por contrariedade à OJ Transitória nº 7 da SBDI-1/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI na base de cálculo do benefício. Não conheceu integralmente do recurso de revista do reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: ARR-647-98.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s) e Recorrente(s):



WANDERLEI CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II- conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização por danos morais no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), restabelecendo a r. sentença no aspecto. Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: ARR-1051-21.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO MOREIRA LINS PASTL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: ARR-502-28.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Rudinéia de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): LEOCIR EXPEDITO BOZZA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "diferenças salariais-promoção por merecimento", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos; III) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR-1334-95.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo. Considerando o teor do artigo 515, § 3º, do Código de Processo, base do princípio da causa madura, e os princípios da restauração justa e proporcional (art. 944 do CC), nos exatos limites da existência e da extensão do dano sofrido pela sociedade e do grau de culpa da reclamada, arbitra-se a indenização em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser revertida em favor do FAT. **Processo: ARR-1384-44.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. João Alberto Fedatto, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO NACIFF SIQUEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL; II-conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras, assim consideradas aquelas que ultrapassarem a 8ª hora diária, com reflexos legais e pleiteados, observando-se a jornada apontada na inicial e o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST, conforme se apurar em regular liquidação da sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR-3124-34.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.-EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): WALDECIR PEREIRA DE



CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR-134-47.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSELAINÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento agravo de instrumento da Reclamante e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-353-42.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A.-SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR-1699-76.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MARIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, apenas quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT", por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para incluir na condenação a multa do art. 467 da CLT, restabelecendo a sentença quanto ao tema. **Processo: ED-Ag-AIRR-71800-76.2002.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Embargado(a): IRACY DA SILVA FERREIRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Embargado(a): TARCTI ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR-46500-21.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): ROBERTO CAPA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-22100-63.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MEGA ATACADO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Embargado(a): CASSIMIRO FERNANDES S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Embargado(a): ELOI FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-133700-28.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: INTERCONTINENTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GETULIO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-28700-94.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Embargante: FIORENZA AUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Embargado(a): MONICA FELICIANO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Edilson Meireles Guerra, Embargado(a): BEM BOLADO LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR-118600-97.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Fabio Brun Goldschmidt, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Ávila, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): EVERALDO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-145000-13.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: LEONARDO CERQUEIRA FERNANDES DA FONSECA, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-322-33.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): ADAILTON GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Pereira da Costa, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-911-93.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO BATISTA PORTES DA CUNHA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1714-03.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JÚNIA DENISE ULHOA BORGES, Advogado: Dr. Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar a obscuridade apontada e, conferindo-lhes efeito modificativo, alterar a decisão anteriormente proferida para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Custas inalteradas por conta da empresa Reclamada. **Processo: ED-AIRR-6-86.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FERNANDO MEGDA FERREIRA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-62-37.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): FRANCISCO ALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-466-92.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Embargante: LAURA APARECIDA BUENO LEITE, Advogado: Dr. Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos, Embargado(a): NEILTON GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alcides Queiroz Pires, Embargado(a): J.LEITE & BUENO LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-628-83.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): AILTON APARECIDO NICOLAU, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Embargado(a): NILTON MARTINS DA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos expendidos na fundamentação. **Processo: ED-AIRR-803-71.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RUDIMAR LAUTERT FERREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-818-05.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Ana Lina Brito Calvalcante e Meneses, Embargado(a): CREUSA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-936-34.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIELA SANTOS CORREIA E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Embargado(a): NAZA E BELLA EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-959-18.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADEMAR ANTÔNIO DE LIMA NUNES, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Embargado(a): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-999-46.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Anesio Fernandes Lopes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Procurador: Dr. Ricardo Sérgio Righi, Embargado(a): PEDRO HENRIQUE PASSOS ROSA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Caldeira, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Estado de Minas Gerais; II-conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da União para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-1113-31.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargante: ALMIR ENES LEBRE, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da PREVI e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1914-26.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.-EMTU, Advogado:



Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ANTÔNIO SANTANA, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Embargado(a): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1931-77.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Embargado(a): SUELI LIBORIO MACHADO, Advogado: Dr. João Pedro da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR-2007-89.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): DIRCE DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para determinar que seja excluída da base de cálculo da parcela "sexta parte" a gratificação executiva, em razão da expressa previsão em legislação estadual limitadora da incidência da "sexta parte" sobre aquela parcela, consoante fundamentação. **Processo: ED-AIRR-2126-19.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): VITOR TADEU ORNELLAS, Advogado: Dr. Elias José Barbosa Filho, Embargado(a): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-223-13.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Embargado(a): JOELMA DOS SANTOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-500-59.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MICHAEL LUIZ RAFAEL DE MEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-792-75.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): KELLI CRISTINA DIOGO LUDOLF, Advogado: Dr. Wagner Gil Jansen Pereira, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-975-40.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ROGERIO EVANDRO FARAH, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu dos embargos de declaração da PETROS e da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1015-70.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALINE FARIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1070-04.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): MORSE EDSON PESSOA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ada Alexandre Santos da Silva, Embargado(a): REGINALDO BELMIRO & MARIA JOSEDET LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1288-12.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLAVIA VIEIRA CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1358-41.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ROSANE VILAR CHAMORRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargante: SANDRA MARA MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR-1689-75.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Embargado(a): MARIO HENRIQUE CAREGNATO, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Advogado: Dr. Jocelino Alves de Freitas, Embargado(a): AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., Advogado: Dr. Renata Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, sanando o equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Súmula nº 278 do TST, afastar o óbice da irregularidade de representação processual, e prosseguir na análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-1814-50.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: THE FIFTIES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Embargado(a): CLOVIS CARLOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Leila Karla Melo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1947-59.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apresentados pelo Reclamante para, sanando a contradição apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico relativo aos honorários advocatícios, ficando restabelecida a decisão de origem no tocante à condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: ED-AIRR-1967-19.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Romina Vizentin Domingues, Embargado(a): EDINAURA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Malan Ferreira Cavalcante, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-3-61.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUNIO CESAR PAULA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): MARINER SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA, Advogada: Dra. Priscilla Santos Pasten Trivick, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-69-28.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Embargado(a): NORIVAL DO CARMO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Embargado(a): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR-86-90.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): VANESSA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração da reclamada, para, sanando erro material, determinar que conste o seguinte no dispositivo do acórdão embargado: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso inscrito no art. 384 da CLT, por afronta a este dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras relativas à não concessão do intervalo de 15 minutos, previsto no art. 384 da CLT, com o adicional normativo de 100% e os devidos reflexos sobre RSR, férias e adicional convencional correspondente, 13º salário, adicional noturno normativo, horas suplementares referentes a feriados e FGTS sobre as parcelas vencidas e vincendas, como se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula 368 do TST e a OJ 363 da SBDI-1/TST. Juros e correção monetária na forma da lei". **Processo: ED-AIRR-89-88.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Embargado(a): EDELFINO GUEDES FERNANDES, Advogado: Dr. Victor André Gomes Silva, Advogado: Dr. Margaret Deering Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-94-84.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CLÁUDIO APARECIDO ANTUNES CAMILO, Advogado: Dr. Edson Luiz Petrini, Embargado(a): CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA POSSEBON, Advogada: Dra. Alethea Luzia Slompo Pereira Pacola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-161-45.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): CASSIA APARECIDA MORAES MENDES, Advogado: Dr. Lupércio Perez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: ED-AIRR-220-94.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): ADIR BATISTA BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-271-96.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GONCALVESCARDOSO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-553-80.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: EMPRESA BOCAIUVENSE DE HOTELARIA LTDA-ME-ME, Advogado: Dr. Saulo José Serpa Vieira, Embargado(a): WASHINGTON LUÍS ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Vieira Librelon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-636-20.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DONIZETE ALEXANDRE GOMES, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Advogado: Dr. Ciriaco Gonçalves Mendes, Embargado(a): S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Breno Queiroz Machado de Freitas, Advogada: Dra. Karla Freitas Barbosa Lima, Advogada: Dra. Vânia Cristina Siviero, Advogado: Dr. Alessandro Maschietto Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão havida, conferir efeito modificativo ao julgado a fim de reconhecer a natureza salarial da parcela "horas in itinere", determinar a integração do seu valor mensal à remuneração do Reclamante e deferir, durante o período não prescrito, os reflexos decorrentes em RSR, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40%, aviso prévio e feriados laborados. **Processo: ED-AIRR-654-94.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Jorge Gonçalves Vigil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-692-43.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): JOSELITO ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Advogado: Dr. Yuri Paim de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-743-03.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): ODILIO RIBEIRO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-11363-43.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HERON LUIZ, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Embargado(a): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração do Reclamante, com efeito modificativo ao julgado, para fazer incluir na condenação que seja observada a aplicação do divisor 180, para a apuração do valor da hora



trabalhada, por ocasião da fase de liquidação, de acordo com o parâmetro previsto na Súmula 124, II, "a", do TST. **Processo: ED-AIRR-188-04.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Filipe Pinto Monteiro, Embargado(a): CRISTIANA APARECIDA ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e seis minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma